



Nº 004/2024

**CONTRATO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**  
**Dispensa de Processo Seletivo**

À Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, autoriza o fornecimento/faturamento do (s) produtos/serviços conforme dados abaixo:

**Projeto: Manutenção da Entidade 2024.**

**DADOS CADASTRAIS**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE**  
**CNPJ Nº:** 03.953.020/0001-75 CF/DF: ISENT0  
**ENDEREÇO:** SBN, Quadra: 02 Bloco: F, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF.  
**CEP:** 70.040-020.  
**CONTATOS:** Telefone: (061) 3967-7176 – e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br)

**FORNECEDOR**

**NOME FORNECEDOR:** AR SMARTVIX SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA  
**CNPJ:** 31.331.140/0001-76  
**ENDEREÇO:** R CONSTANTE SODRE, 750, EDIF NEW YORK PLAZA SALA 412, SANTA LUCIA, VITÓRIA-ES  
**CEP:** 29.056-310  
**CONTATOS:** (51) 3762-3012 Cátia  
[suportedocumental@arplanodigital.com.br/atendimento@arplanodigital.com.br](mailto:suportedocumental@arplanodigital.com.br/atendimento@arplanodigital.com.br)

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital modelo: e-CPF A1. CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ASSINATURA DA DIRETORIA, PRESIDÊNCIA E MEMBROS DA CBDE.	50	R\$105,00	R\$5.250,00
			<b>Valor total</b>	<b>R\$5.250,00</b>

**Valor Total por extenso: R\$5.250,00** (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

**Responsável:** Senhorita Bianca/ 3967-7176

**Observações:**

- Os certificados serão solicitados conforme necessidade, ou seja, de acordo com a demanda.
- A empresa deverá atender a nível nacional.
- A CBDE não se obriga a utilizar todos os certificados, os que não forem solicitados, ficará disponível para que seja solicitado quando necessário.
- Para todos os certificados, será considerado sua vigência, de 12(meses), a partir da data de liberação de uso, cada certificado terá sua vigência individual.



**CBDE**  
BRASIL

## **DAS OBRIGAÇÕES**

### **São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Contrato de Serviço/Fornecimento;
- b) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- d) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial apresentado;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) Vincula-se o presente contrato de Serviço/Fornecimento a proposta apresentada pela CONTRATADA independente de sua transcrição;
- j) A CONTRATADA declara estar incluso nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- k) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação.
- l) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

### **São Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material/Serviço está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material, identificando possíveis danos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- c) Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- d) Indicar os locais onde serão instalados/entregues os bens e/ou serviços.;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Disponibilizar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética da CBDE.

**Do Pagamento:**

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias úteis, após recebimento no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), da Nota Fiscal junto com o boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções;
- c) Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta;
- d) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta aquisição/contratação.

**Vigência:** 12 (doze) meses, para cada certificado, a ser iniciado no momento de sua ativação e liberação para uso.

**Das Sanções:**

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico:  
<https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2024.

*Cátia Tamara Waitzmann*

---

**Cátia Tamara Waitzmann**  
Sócio Diretora  
AR SMARTVIX SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

*Robson Lopes Aguiar*

---

**Robson Lopes Aguiar**  
Vice Presidente  
Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CBDE\_004.2024 - Certificados Digital.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 9bfd3a670a3d03da2669738c07664b3b43b26161  
SID: 18D3151956C-1A1eEcE196C-1a7249d2d6C-1cCae37C56C-1E5d8aB596C



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 22 de janeiro de 2024



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



AR MARKA SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL  
atendimento@arplanodigital.com.br  
Assinado em: 22/01/2024 16:53:53  
Assinou como: parte

*Cátia Tamara Waitzmann*



Robson Lopes Aguiar  
robson@cbde.org.br  
Assinado em: 23/01/2024 08:09:15  
Assinou como: parte

*Robson Lopes Aguiar*

